

**PARECER CONCLUSIVO**

**Exercício/Ano:** 2021  
**ENTIDADE:** Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros  
**CNPJ:** 59.759.084/0001-94

**FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ**, inscrito no CPF 259.553.768-79, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**, inscrita no CNPJ 46.429.379/0001-50, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 001 de 01 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

**Endereço:** Rua: Carolina Malheiros, 92 - Vila Conrado - São João Da Boa Vista - SP  
**Finalidade estatutária:** Manter, administrar e desenvolver estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros, podendo cria-los ou adquiri-los; Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não; Prestar, em consonância com seus fins e possibilidades, assistência social aos desvalidos; Operar e administrar plano de saúde próprio com objetivo a prestação de assistência médica e hospitalar familiar e empresarial; Prestar serviços de assistência médico-hospitalar em unidades de terceiros, administradas mediante contratos de gestão firmados com o Poder Público.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

**CONVÊNIO nº 3/2020 Aditivos: TA02/2020; TA03/2021; TA04/2021; TA05/2021; TA06/2021; TA07/2021.**

**Objeto:** CONVÊNIO N°003/20

**Datas das Prestações de Contas Parciais:** 28/05/2021; 02/09/2021; 14/01/2022.

<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Datas dos Repasses e dos Empenhos</b>	<b>Números dos Empenhos</b>	<b>Valores Transferidos</b>
Estadual	16/04/2021	3175/2021	106.290,26
Estadual	13/05/2021	3175/2021	622.595,13
Estadual	11/06/2021	3175/2021	622.595,13
Estadual	23/06/2021	3175/2021	29.648,78
Estadual	07/07/2021	5522/2021	255.732,75
Estadual	07/07/2021	5522/2021	130.723,96
<b>Total do Repasse Estadual</b>			<b>1.767.586,01</b>
Federal	25/01/2021	1133/2021	504.000,00
Federal	11/02/2021	1133/2021	504.000,00
Federal	04/03/2021	1133/2021	504.000,00
Federal	07/07/2021	5520/2021 e 5521/202	149.511,50
Federal	07/07/2021	5520/2021	405.244,25

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Federal	07/07/2021	5521/2021	405.244,25
Federal	05/10/2021	5653/2021	480.000,00
Federal	10/11/2021	8294/2021	809.333,85
Federal	06/12/2021	743/2021	809.333,85
<b>Total do Repasse Federal</b>			<b>4.570.667,70</b>
Municipal	16/04/2021	3174/2021	516.304,87
Municipal	16/04/2021	3174/2021	118.595,13
Municipal	11/08/2021	8376/2021	1.338.222,14
Municipal	08/09/2021	8376/2021	1.338.222,14
Municipal	05/10/2021	8376/2021	858.222,14
<b>Total do Repasse Municipal</b>			<b>4.169.566,42</b>
<b>Valor Total dos Repasses</b>			<b>10.507.820,13</b>
	<b>Saldo Ano Anterior</b>	<b>Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>Valor Total das Despesas Vinculadas</b>
Estadual	0,00	0,00	1.766.932,44
Federal	1.000.000,00	32.938,29	4.047.105,27
Municipal	314.099,21	31.755,02	3.218.408,11
	<b>Valor Glosado</b>	<b>Saldo Devolvido</b>	<b>Saldo Vinculado Reprogramado</b>
Estadual	0,00	0,00	653,57
Federal	0,00	0,00	1.556.500,72
Municipal	0,00	0,00	1.297.012,54
	<b>Saldo Anterior Recursos Próprios</b>	<b>Valor Despesa Paga pela Entidade</b>	<b>Saldo Próprio Reprogramado</b>
Estadual	0,00	0,00	0,00
Federal	0,00	3.964,20	0,00
Municipal	0,00	0,00	0,00

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira

Houve disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária?

Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Que os comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor?

Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. , CPF nº .

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização (monitoramento e avaliação), parte integrante do processo desta prestação de contas?

( ) Sim (X) Não ( ) Parcialmente

Nota explicativa: Em decorrência da pandemia pela Covid-19, não foi possível a realização de visitas "in loco", sendo que o monitoramento e fiscalização foi realizado através das informações disponibilizadas pela conveniada, bem como as disponíveis no Sistema de Informações do Departamento Municipal de Saúde.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

Nota explicativa: Pela natureza do objeto do convênio, prestação de assistência ambulatorial e hospitalar aos pacientes dependentes do Sistema Único de Saúde; acometidos pela Covid-19, e considerando que a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros é o único hospital filantrópico do município que atende o SUS; torna-se inviável a realização direta pela Administração Pública Municipal, tendo em vista que depende de um hospital, credenciado pelo SUS para o atendimento dos pacientes.

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

Trata-se de elaboração do parecer conclusivo do exercício de 2021 do Convênio nº 003/2020, cujo objeto é diretrizes de combate a pandemia Covid-19 visando o atendimento à população com qualidade assistencial e fortalecendo o ambiente hospitalar para atendimento aos pacientes afetados pela pandemia do Covid-19, sempre norteados pelas leis que regem o Sistema Único de Saúde.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborou mensalmente os relatórios de acompanhamentos da parceria firmada com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros; tendo constado os seguintes resultados: 71,43% no mês de janeiro; 42,86% no mês de fevereiro; 50,00% no mês de março; 60,71% no mês de abril; 89,29% no mês de maio; 92,86% no mês de junho; 64,29% no mês de julho; 64,29% no mês de agosto; 50,00% no mês de setembro; 43,00% no mês de outubro; 32,00% no mês de novembro e 21,00% no mês de dezembro.

Constata-se que no mês de janeiro, ocorreu um excesso de itens adquiridos (material hospitalar, medicamentos equipamentos de proteção individual), no período, superando o limite pactuado.

Todavia, no mês de fevereiro nota-se uma redução na quantidade de itens adquiridos no período, que em parte, se deve ao estoque existente na entidade; os indicadores que monitoram a efetiva utilização dos itens adquiridos, os percentuais ficaram acima do pactuado.

Nos meses de março, abril, maio, junho, agosto e setembro, os percentuais que ficaram acima das metas pactuadas, foram os indicadores que monitoram a efetiva utilização dos itens adquiridos (medicamentos, equipamentos de proteção individual e materiais hospitalares).

No mês de setembro não foram adquiridos materiais hospitalares, medicamentos e equipamento de proteção individual. Em outubro extrapolou a meta pactuada na aquisição de materiais hospitalares; em novembro não adquiriu equipamentos de proteção individual.

Por fim, no mês de dezembro não foram adquiridos medicamentos, equipamentos de proteção individual e materiais hospitalares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro

CEP 13.870-223 - São João da Boa Vista - SP - Fone: (19) 3634-1008

Nota-se, que a conveniada não seguiu exatamente o pactuado no Plano de Trabalho, nada obstante, deve ser considerado o momento caótico e cercado de incertezas causadas pelo reflexo da pandemia causada pela Covid-19, principalmente, no que se refere aos tratamentos hospitalares.

Ressalta-se, mesmo que a conveniada não cumpriu as metas quantitativas e qualitativas; não foram aplicados descontos nas avaliações pela Comissão que opinou pela aplicabilidade da Lei Federal nº 14.198, de 28 de julho de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS.

Desta forma, foi garantido a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, e que visa possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviços durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.

Verifica-se, que estes descumprimentos não configuram malversação dos recursos públicos, e nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos.

Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas do Convênio nº 003/2020, do exercício de 2021.

### **Ressalvas ou irregularidades na prestação de contas:**

As ressalvas são em relação ao não cumprimento das metas estipuladas, e que não foram aplicados descontos nas avaliações pela Comissão que opinou pela aplicabilidade da Lei Federal nº 14.198, de 28 de julho de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS.

### **CONCLUSÃO**

Atesta a prestação de contas como **Regular com ressalvas**.

São João da Boa Vista/SP, 14 de Março de 2021.

**FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ**  
Diretor Municipal de Saúde

Proposta(s): 0008/2020